



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, com sede na Travessa Raimundo Mota, nº. 192. Bairro Centro. CEP 69460-000 – Coari – Amazonas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.262.366/0001-90, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2025**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP em 20/01/2025, processo administrativo nº 004/2025. RESOLVE registrar os preços da (s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 003/2025-CMC, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de confecção de material gráfico personalizado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA, CNPJ nº 04.664.993/0001-57. Endereço: BECO DOS AMORINS nº 131, BAIRRO CHAGAS AGUIAR, CEP: 69460-000 - COARI / AM .					
Item	Quantidade	Especificação	Unidade	Marca	Valor Unitário
01	44	Banner - banner personalizado com brasão da Câmara Municipal de Coari, com formato padrão medindo 0,80 x 1,20 m, em lona vinil, com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 99,90
02	120	Bloco de Notas - Tamanho: 19 x 12 cm. impressão colorida. Acabamento: Capa dura com arame, com brasão frontal da câmara municipal de Coari e no (verso) brasão e endereço centralizado. Miolo: 100 folhas	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 35,00

		brancas lisas, brasão na parte superior e endereço na parte inferior da folha. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.			
03	60	Boton em metal – formato retangular medindo 30 x 20 mm, colorido, com no mínimo 2mm de espessura, alfinete de segurança com o brasão da Câmara Municipal de Coari. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 17,99
04	600	Camisa Malha PV- personalizada, em tamanhos e cores variadas, com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 30,94
05	120	Caneta Personalizada - Caneta tipo executiva personalizada metálica, com corpo na cor preta, com botão e ponteiras dourado, gravação com o brasão da Câmara Municipal de Coari, acionamento por sistema de molas, com tinta azul. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 30,69
06	360	Caneta Personalizada- Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor vermelha, verde ou azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor do clip e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a gravação com o brasão da Câmara Municipal de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 5,10
07	360	Capa para Processo - Formato 23 x 30 cm fechado, impressão colorida, papel cartolina 180g/m <sup>2</sup> . Na parte superior frontal deverá ser impressa o brasão da Câmara Municipal de Coari. Acabamento: dobrado. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTR O	R\$ 8,28
08	36	Carimbo Automático ou Auto/Entintado – tamanho 3,8 x 1,4 cm. Estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível, formato retangular, mecanismo retrátil, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTR O	R\$ 61,20
09	24	Carimbo Automático ou Auto/Entintado – tamanho 6,0 x 4,0 cm. Estrutura rígida em	Unid.	FABR. /E S DE	R\$ 55,80



		material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível, formato retangular, mecanismo retrátil, borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela Contratante.		CASTRO	
10	24	CARIMBO Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Resina Comprimento: 6,5 CM Largura: 4 CMTipo: Comum Formato: Retangular Características Adicionais 1: Conforme Modelo com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 58,98
11	24	Carteira Funcional: Fabricada em couro vaqueta 18 linhas na cor preta semi-brilho, costurada com linha preta 060, com divisória para dinheiro, talão de cheques, 06 (seis) divisórias plásticas para documentos costurada ao corpo da carteira, 06 (seis) espaços para cartões; forrada com tecido em nylon magnetado preto. No centro da lapela: brasão em metal com 2mm de espessura, dimensões 46x42mm, estampado e esmaltado, com banho dourado; na parte superior do brasão a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL" na cor dourada em formato de arco com concavidade para baixo. Na parte superior da lapela: com 58x8mm a inscrição "PODER LEGISLATIVO" na cor dourada. Abaixo do brasão: Personalização da função do portador na cor dourada. A Personalização dos dizes será em hot stamping na cor dourada.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 248,60
12	300	Crachá - feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm. Crachá personalizado com o brasão da Câmara Municipal de Coari, feito com impressão digital de alta qualidade. Acompanha presilha tipo "jacaré" e cordão. Produzido com cristal protetor. Cantos arredondados. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 9,00
13	1200	Convite- Convite tipo de participação personalizado com o brasão da Câmara Municipal de Coari, couchê 230 gr. opaline. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 6,89
14	1200	Envelope Timbrado- Medindo 24 x 34 cm, com gramatura de 90g/m2. Impressão Colorida frente e verso. Na parte superior	Unid.	FABR. /E S DE	R\$ 7,89

		frontal deverá ser impressa o brasão da Câmara Municipal de Coari, brasão no fechamento do envelope e no rodapé (verso) o endereço centralizado. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.		CASTRO	
15	1200	Envelope Timbrado- Medindo 23 x 16 cm, com gramatura de 90g/m <sup>2</sup> , impressão Colorida frente e verso. Na parte superior frontal deverá ser impressa o brasão da Câmara Municipal de Coari, brasão no fechamento do envelope e no rodapé (verso) o endereço centralizado. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 6,99
16	1200	Pasta-Formato fechado: 23 x 31 cm, com bolsa interna. Na parte superior frontal deverá ser impressa o brasão da Câmara Municipal de Coari e no rodapé (verso) o endereço centralizado, impressão colorida. Papel: tríplex 300g. Cores: da atual administração. Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 9,32
17	36	Placa - Material Placa: Aço Inox Escovado Comprimento Placa: 20 CM Largura Da Placa: 15 CM Material Estojo: Estojo Auto-Expositor Aveludado Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Placa de honra ao mérito, material de metal personalizada com brasão da câmara Municipal de coari, com letras douradas e dizeres a serem determinados pela Contratante. Tamanho 14 x 21 cm.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 599,00
18	24	Placa Interna – Tipo Sinalizadora Material: Acrílico Comprimento: 50,4 CM Altura: 12 CM 1: Conforme: personalizada com brasão da câmara Municipal de coari, com letras pretas e identificações a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 69,00
19	12	Placa de Mesa – Placa de mesa, material acrílico, base em "L", tamanho 30 x 15 cm, dobrada, cor transparente, acabamento superficial liso, espessura 5mm, com placa frontal sobreposta, material acrílico metalizado, personalizada com brasão da Câmara Municipal de Coari, impresso em letras pretas em relevo, e identificações com foto a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 300,19

		Tamanho 87,5 x 29 cm.			
20	36	Porta cartão Material: Alumínio Escovado Capacidade: 05 unidades. Largura: 9,50 CM Altura: 6 CM Características Adicionais: Com Trava - personalizado com brasão da Câmara Municipal de Coari, acabamento em metal e couro sintético executivo, armazenamento do cartão na parte interna, na posição horizontal, gravação baixo relevo com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 220,00
21	240	Impressos - Impresso da lei orgânica do município personalizada com o brasão da câmara municipal de coari, formato padrão 14 x 10 cm, com capa dura. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 26,00
22	240	Impressos - Impresso da lei de regimento interno da Câmara personalizada com o brasão da câmara municipal de coari, formato padrão 14 x 10 cm, com capa dura.. Conforme Manual de Identidade visual da Câmara de Coari.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 25,00
23	3600	Impressos - Impresso de informativo tipo (jornal) informativos personalizado com o brasão da câmara municipal de coari, formato padrão folha aberta, tamanho 30 x 42 cm, com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 4,90
24	360	Medalha honra ao mérito - personalizada com o brasão da Câmara Municipal de Coari, redonda fundida em aço, com 60 mm de diâmetro, e centro liso para adesivo com 50 mm. Borda da medalha com frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourado. Suporte para fita com 2,5 cm de largura A medalha vem acompanhada de fita de cetim na cor azul com 2 cm de largura por 80 centímetros de comprimento, com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$15,60
25	12	Outdoor - Outdoor tipo parede personalizado com brasão da Câmara Municipal de Coari, com formato padrão medindo 9 x 3 m, em lona vinil, com ilhós, com dizeres a serem determinados pela Contratante.	Unid.	FABR. /E S DE CASTRO	R\$ 2.020,00



## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Coari.

1.3. O presente Registro de Preços não possui Órgãos participantes.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando o disposto no Decreto Federal nº 11.462.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari/Am, 28 de fevereiro de 2025.

---

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**  
Vereadora Presidente da Câmara  
Municipal de Coari

---

**ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA  
USO PUBLICITÁRIO LTDA**  
CNPJ: 04.664.993/0001-57